



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.012200/2022-22

#### TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material do grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Cateter diagnóstico e outros)* através de Dispensa de Licitação, inciso III, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, conforme descritivos abaixo:

1.2. Quadro 1:

IT	CODG	AGHU	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	5341	400497	EBS10525	457411	EBS05549 - CATETER DIAGNOSTICO PIG TAIL 5F X 110CM - CATETER PARA INTERVENCAO, TIPO CATETER DIAGNOSTICO, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL, TIPO MATERIAL POLIURETANO, TIPO PONTA PIG TAIL, TIPO CURVA CENTIMETRADA, CALIBRE EXTERNO 5F, COMPRIMENTO 100CM, PONTA FLEXIVEL RADIOPACA	10	UNIDADE
2	1599	400501	EBS08927	452100	EBS08927 - FIO GUIA TEFLONADO de alta rigidez TIPO LUNDERQUIST, DIAMETRO 0.035 polegadas, COMPRIMENTO 260 a 300 cm, constituído por corpo em aço inoxidável revestido em PTFE, extra rígido, com PONTA RETA, PONTA EM J E/OU DE DUPLA CURVA. Para uso em PROCEDIMENTO INTERVENCIONISTA. Esteril. Descartavel. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	20	UNIDADE

1.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – Material Médico Hospitalar (Cateter diagnóstico e outros)** utilizados para realização de procedimentos cirúrgicos no Serviço de Hemodinâmica do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH.

2.2. Estes materiais são necessários para a realização de procedimentos da equipe de cirurgia endovascular, principalmente aqueles relacionados à aneurisma de artéria aorta abdominal e outros de extrema emergência.

2.3. O item 01 solicitado (código 5341) foi cancelado nos Pregões Eletrônicos nº 50/2022 (23760.000506/2022-36 - itens 41/42) e 92/2022 (23760.004650/2022-41 - itens 09/10). No momento não há ata de registro de preço vigente.

2.4. O item 02 solicitado (código 1599) foi cancelado nos Pregões Eletrônicos nº 89/2021 (23760.005340/2021-63 - item 20), 135/2021 (23760.005340/2021-63 - itens 25/26), 50/2022 (23760.000506/2022-36 - itens 45/46) e 92/2022 (23760.004650/2022-41 - itens 07/08).

2.5. Para o item 02 (código 1599) está em andamento o processo licitatório referente à solicitação 202200214, do dia 24/06/2022 (23760.009610/2022-96 - itens 49/50), com previsão de conclusão em aproximadamente 120 (cento e vinte dias).

2.6. As quantidades são suficientes para atender a demanda de cirurgias por aproximadamente 120 (cento e vinte) dias, até a realização de novo pregão eletrônico. Não há histórico de consumo para o item 02 tendo em vista o seu desabastecimento nos últimos meses.

2.5. Diante do exposto e considerando que ainda continuamos necessitando dos materiais, que são de extrema importância para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, e que a aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação e tendo em vista que os itens são indispensáveis para a realização de cirurgias dos pacientes, propõe-se a aquisição através de **contratação direta mediante 03 (três) orçamentos válidos, na modalidade Dispensa de Licitação, inciso III, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.**, com entrega única.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos materiais com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, conforme art .7º do RLCE 2.0.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/Ebserh;

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

### **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. O critério de julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de

qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 A empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

9.1.1- Apresentar **Autorização para Funcionamento – AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de

participação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.3.2. Multa:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do registro de preços nas hipóteses de a detentora do registro de preços não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o registro de preços, ou na hipótese de cancelamento unilateral do registro de preços por parte da empresa, ou pelo cancelamento do registro de preços motivado por falha cometida pela empresa detentora da ata de registro de preços;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

10.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

10.3.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.3.3.8. não mantiver a proposta;

10.3.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.3.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Danilo Carneiro Ferreira**

SIAPE 2351954

Farmacêutico - CRF/GO 3987

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

HC/UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Edson Souza dos Santos**

SIAPE 1781840

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Marcella Fernandes Veloso**

Assistente administrativo - SIAPE 3009369

Unidade de Compras e Licitações HC/UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 18/08/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Fernandes Veloso, Assistente Administrativo**, em 18/08/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos, Chefe de Unidade**, em 18/08/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23608905** e o código CRC **CED4503D**.

**Referência:** Processo nº 23760.012200/2022-22 SEI nº 23608905